



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 1753/2017

APROVADO EM 20/03/2017

SANCIONADA EM 20/04/2017

EMENTA: Dá redação ao inciso X, do art. 64, da Lei Orgânica do Município de Lei Piratini.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.1753/2017

Dá nova redação ao inciso X, do art. 64, da Lei Orgânica do Município de Piratini.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O inciso X, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município de Piratini, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 64 - ...

X – licença à gestação, sem prejuízo do emprego e da remuneração, com duração de cento e oitenta dias;

...”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 20 DE ABRIL DE 2017.**

Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Liane Amaral de Moraes
Secretária Municipal de Administração